



Órgão Oficial Eletrônico - 3106
Campo Mourão - Segunda-feira - 25/11/2024

0012.0365.0023.2098 – Manter o FUNDEB 30% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 405 – Material de Consumo R\$ 13.000,00

3.3.90.39.00 – 406 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 30%

0012.0361.0023.2097 – Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.91.13.00 – 403 – Contribuições Patronais R\$ 470.000,00

Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%

0012.0365.0023.2099 – Manter o FUNDEB 70% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.08.00 – 410 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%

0012.0366.0020.2100 – Manter o FUNDEB 70% - Manter a Educação de Jovens e Adultos – EJA

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 411 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.000,00

3.1.91.13.00 – 412 – Contribuições Patronais R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%

Total da Redução R\$ 2.284.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de novembro de 2024

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

LEI Nº 4797

De 25 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964 e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 4249 de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4502, de 18 de julho de 2023 e suas alterações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC

07 – FUNDO DE INOVAÇÃO

0019.0573.0061.2201 – Fundo de Inovação

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R\$ 250.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:35:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7c6dd778741477>.





Órgão Oficial Eletrônico - 3106
Campo Mourão - Segunda-feira - 25/11/2024

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC	
07 – FUNDO DE INOVAÇÃO	
0019.0573.0061.2201 – Fundo de Inovação	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.90.39.00 – 780 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
Total da Redução	R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de novembro de 2024

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

L E I Nº 4798
De 25 de novembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – 19 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV	
01 – GABINETE DO COORDENADOR	
0004.0122.0002.2003 – Manter as Atividades da Coordenação Geral de Governo	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

0004.0122.0002.2004 – Manter as Atividades da FECAM	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – 42 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 240.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:35:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lajm.com.br/p7c6dd78741477>.

